



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

AQUISIÇÃO DE 34 M² DE PAREDE EM GESSO ACARTONADO COM 10 CM DE ESPESSURA
COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E REMOÇÃO DAS DIVISÓRIAS EXISTENTES NO PRÉDIO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



Memorando nº 03/2019

Nova Aurora, 13 de setembro de 2019.

DO: PRIMEIRO SECRETÁRIO
AO: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL


Senhor Presidente,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa especializada na montagem de parede de Gesso Acartonado para o prédio da Câmara Municipal de Nova Aurora.

A Presente solicitação tem como justificativa, a aquisição de 34 m² de parede em Gesso Acartonado com 10 cm de espessura com serviços de montagem e remoção das divisórias existentes no prédio da Câmara Municipal de Nova Aurora, haja visto que as paredes em forma de divisórias apresentam desgastes excessivos, as portas não fecham adequadamente, sem se falar que a substituição das paredes permitirá: a) a otimização do espaço físico funcional; b) a adequação do ambiente de trabalho tornando este mais confortável aos servidores no desempenho de suas atividades resultando em mais produtividade.

Informamos, ainda, que a estimativa para a presente contratação é de **R\$ 2.890,00** (dois mil oitocentos e noventa reais).

Atenciosamente,


JOSE CARLOS ROVERSI
Primeiro Secretário



WWGESSO

Willian dos Santos
43. 30-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque
Rua General Osório N 107
Contato: (45) 998077275
CPF/CNPJ: 32.846.418/0001-00



Inscrição: Estadual

Cliente: câmara municipal de Nova aurora

Contato: XXXXXXXXXX

ORÇAMENTO Nº: 1568338406

Criado em: 12/09/19

Vencimento: 12/09/19

Descrição:

34 metros de parede 9,5

Qtd:

34

Val. Unit:

85,00

Valor:

2890,00

Willian dos Santos

Total

R\$ 2890,00

quinta-feira, 12 de setembro de 2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WILLIAN DOS SANTOS 05494381910
CNPJ: 32.846.418/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:45 do dia 16/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2020.

Código de controle da certidão: 9226.2E61.CC24.32D2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição : C209416/3001-84
Razão Social : WILLIAN DECE DAVOTE 00494301419
Nome Fantasia : W W DECE
Endereço : RUA GENERAL OSÓRIO 307 CASA 1 CENTRO (NOVA AURORA) BA - 45400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso de atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não serve de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2019 a 15/10/2019

Certificação Número: 2019091615284431266053

Informação emitida em 16/09/2019, às 15:28:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WILLIAN DOS SANTOS 06494381910

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.846.418/0001-00

Certidão nº: 183851235/2019

Expedição: 16/09/2019, às 11:18:39

Validade: 13/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WILLIAN DOS SANTOS 06494381910 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.846.418/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA PAULA KELLER DOS SANTOS 01385027142 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.535.416/0001-07
Certidão nº: 185615888/2019
Expedição: 07/10/2019, às 15:31:53
Validade: 03/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANA PAULA KELLER DOS SANTOS 01385027142 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.535.416/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Gesso DN Decor



01.980.071.0001.60 D PEDRO E CIA LTDA
 Rua Domingos Toquete, 450 - CEP 85804730
 Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR
 E-Mail: dndecor.gesso@gmail.com

(45)3228-3626

Orçamento

Não é válido como recibo

Nome: Camara Municipal De Nova Aurora

CPF/CNPJ: IE/RG:

Fantasia:

Fone:

Endereço: Rua Melissa, 333

CEP: 85410000 Nova Aurora - PR

Cod Barras	Descricao	Quantidade	UN	Valor Unitário	Desconto	ValorTotal
00000000000266	Parede Gesso Acartonado 9,50 Cm Largura	34,00	M2	R\$ 96,50	R\$ 0,00	R\$ 3.349,00

Demilson Solha

obs: TODOS MATERIAIS E MAO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSO NO ORÇAMENTO.

Sub Total: R\$ 3.349,00

Desconto: R\$ 0,00

Total: R\$ 3.349,00

Emitido em 05/09/2019

É vedado a autenticação deste documento

05/09/2019 18:05:35



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. PEDRO E CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.980.071/0001-60

Certidão nº: 185616023/2019

Expedição: 07/10/2019, às 15:32:58

Validade: 03/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D. PEDRO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.980.071/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



Memorando 03/2019


Nova Aurora, 13 de setembro de 2019.

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação contida no Memorando nº 03/2019 - do Primeiro Secretário referente a autorização para a aquisição de 34 m² de parede em Gesso Acartonado com 10 cm de espessura com serviços de montagem e remoção das divisórias existentes no prédio da Câmara Municipal de Nova Aurora, solicito aos setores competentes a indicação dos recursos orçamentários, da disponibilidade financeira e parecer jurídico sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos as nossas saudações.

Atenciosamente,


ROGÉRIO PETRONILHO
PRESIDENTE

Imo Sr.
SAMUEL OZORIO BUENO
DD Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Câmara Municipal de Nova Aurora



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



SETOR CONTABIL E FINANCEIRO

Memorando 03/2019

Nova Aurora, 13 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,

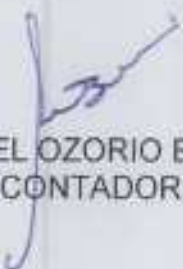
Em atenção à solicitação contida no memorando nº 03/2019 do Sr. Presidente da Câmara, referente a aquisição de 34 m² de parede em Gesso Acartonado com 10 cm de espessura com serviços de montagem e remoção das divisórias existentes no prédio da Câmara Municipal de Nova Aurora, informo a Vossa Excelência, os dados conforme abaixo descritos:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESPESA
0103100012.001	3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nesta oportunidade apresentamos as nossas saudações.

Atenciosamente,


SAMUEL OZORIO BUENO
CONTADOR

Exmo. Sr.
ROGÉRIO PETRONILHO
DD Presidente da Câmara Municipal
Nova Aurora - Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



Memorando 03/2019

Nova Aurora, 13 de setembro de 2019.

Ref. Informação:

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por intermédio do presente instrumento, me dirijo a Vossa Excelência, com a finalidade de informar que o valor solicitado no memorando nº 03/2019, informo que o valor solicitado, para a aquisição de 34 m² de parede em Gesso Acartonado com 10 cm de espessura com serviços de montagem e remoção das divisórias existentes no prédio da Câmara Municipal de Nova Aurora, está disponível na conta junto ao Banco do Brasil S.A – Ag. Nova Aurora – C/C 8.426-3

Certo de estar atendendo o solicitado, renovo protesto de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

JOSÉ CARLOS ROVERSI
1º Secretário

Exmo. Sr.
ROGÉRIO PETRONILHO
DD Presidente da Câmara Municipal
Nova Aurora - Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURIDICO

LICITAÇÃO - aquisição de 34m² de parede em gesso cartonado com 10 cm de espessura com serviços de montagem e remoção das divisórias existentes.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de licitação, que visa a aquisição de 34m² de parede de gesso acartonado com 10 cm de espessura com serviços de montagem e remoção das divisórias existentes no prédio da Câmara Municipal de Nova Aurora, o qual veio para análise deste jurídico, **para manifestação sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório.**

De início, consta no processo licitatório os seguintes documentos:

- Memorando nº 03/2019, de autoria do Vereador Sr. José Carlos Roversi (1º Secretário);
- Orçamentos apresentados pelas seguintes empresas: WW Gesso, Gesso Anny e Gesso DN Decor;
- Memorando 03/2019, assinado pelo Sr. Presidente, Rogério Petronilho, solicitando a indicação de recursos orçamentários, disponibilidade financeira e parecer jurídico sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório;
- Memorando 03/2019, do Setor Contábil e Financeiro, indicando a dotação orçamentária;
- Memorando 03/2019, assinado pelo 1º Secretário, Sr. José Carlos Roversi informando que o valor a ser pago no objeto pretendido encontra-se disponível na conta junto ao Banco do Brasil S.A, agência de Nova Aurora-PR;

Este é o relatório.

II - DO MÉRITO

Primeiramente, cabe ressaltar que o objeto da licitação é o cerne para aferir a sua modalidade.

No presente caso, a solicitação é para a aquisição de 34m² de parede em gesso acartonado com 10 cm de largura com serviços de montagem e montagem e remoção de divisórias



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



existentes no prédio da Câmara Municipal de Nova Aurora, no valor estimado de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais).

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios sempre a função de análise a legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Dessa forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Os processos licitatórios tem por escopo promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades.

A Constituição Federal disciplina a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para as aquisições de bens ou serviços por parte da administração (art. 37, XXI, da CF).

A Lei nº 8.666/93, a chamada "Lei de Licitações" foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Todavia, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na Lei Federal nº 8.666/93 que trouxe em seu bojo casos em que a licitação é dispensada.

A Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação (art. 24, II, Lei 8.666/93):

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nesse caso, entende-se que em função do pequeno valor financeiro envolvido na operação, não se justifica a realização de um procedimento licitatório pela Administração, sob pena de colocar em conflito o da economicidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



Conforme demonstrado nos documentos anexados no procedimento licitatório, o valor a ser pago para a aquisição de 34m² de parede de gesso acartonado com 10 cm de espessura, com serviços de montagem e remoção das divisórias existentes no prédio da Câmara Municipal de Nova Aurora é de R\$ R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na legislação vigente.

Ainda, nesse sentido, tendo em vista que foram anexados 03 (três) orçamentos, restou demonstrado que a empresa que será favorecida detém a proposta de menor valor.


Logo, resta comprovado que o valor a ser pago pela Administração encontra-se coerente com o valor de mercado.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, levando em consideração os argumentos narrados e os documentos acostados no procedimento licitatório, opino pela possibilidade de dispensa de licitação, nos moldes no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, que visa a aquisição de 34m² de parede de gesso acartonado com 10 cm de espessura, com serviços de montagem e remoção das divisórias existentes no prédio da Câmara Municipal de Nova Aurora.

É o parecer.

Nova Aurora-PR, 19 de setembro de 2019.


Caroline Schmitt Freitas Kosinski
OAB/PR nº 43.739



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO Nº 02/2019

Nova Aurora, 19 de setembro de 2019.

DO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
(nomeada pela Portaria nº 859/2019).

Considerado as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a aquisição de 34 m² de parede em Gesso Acartonado com 10 cm de espessura com serviços de montagem e remoção das divisórias existentes no prédio da Câmara Municipal de Nova Aurora, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** observando-se os termos da Legislação vigente.

O valor dos equipamentos será de **R\$ 2.890,00** (dois mil oitocentos e noventa reais).

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

ROGÉRIO PETRONILHO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Fica dispensa a licitação com fundamento no Inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a despesa no valor de **R\$ 2.890,00** (dois mil oitocentos e noventa reais) em favor da empresa abaixo descrita:

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

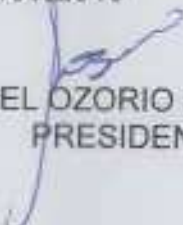
CONTRATADA: Willian dos Santos
Rua General Osorio, 107
CNPJ 32.846.418/0001-00

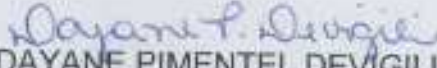
JUSTIFICATIVA: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, II, do limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO:
0103100012.004 – 3.3.90.39.0000 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
=====

ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DE ACORDO:
EM 19/09/2019


SAMUEL OZORIO BUENO
PRESIDENTE


DAYANE PIMENTEL DEVIGILI
SECRETÁRIA


DEISE ESTER KIELING DA SILVA
MEMBRO



=====

RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fulcro no Parecer Jurídico e Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 859 de 02/05/2019.


ROGÉRIO PETRONILHO
PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua Melissa nº 333 Fone (0xx)45 3243 1431 CEP. 85.410-000



PARECER JURIDICO

LICITAÇÃO - Homologação dispensa de licitação nº 002/2019 - Aquisição de 34m² de parede em gesso acartonado com 10 cm de espessura com serviços de montagem e remoção das divisórias existentes no prédio da Câmara Municipal de Nova Aurora .

Trata-se de processo de licitação, que visou a contratação de empresa para a aquisição de 34m² de parede em gesso acartonado com 10 cm de espessura com serviços de montagem e remoção das divisórias existentes no prédio da Câmara Municipal de Nova Aurora, o qual veio para análise deste jurídico, a fim de emissão de parecer final.

Em fase inicial, este jurídico opinou pela possibilidade de dispensa de licitação.

Foi autorizada a realização da dispensa de licitação pelo Presidente da Câmara.

É o relatório.

Em análise ao processo licitatório, observa-se que o procedimento atendeu os requisitos exigidos pela legislação tanto em seu aspecto formal quanto legal.

Após a análise da documentação apresentada pela empresa que apresentou o menor preço, a Comissão julgou habilitada a contratação da empresa WILLIAN DOS SANTOS.

Logo, cumprida todas as formalidades legais e formais exigidas legalmente, verifica-se que não há qualquer ilegalidade capaz de macular o acolhimento do presente processo licitatório.

Dessa maneira, não vislumbrando nenhum vício de forma ou qualquer defeito no procedimento licitatório de dispensa de licitação que contrarie as disposições legal, opino pela adjudicação e homologação da presente licitação.

É o parecer.

Nova Aurora-PR, 19 de setembro de 2019.


Caroline Schmitt Freitas Kosinski
OAB/PR nº 43.739



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

WILLIAN DOS SANTOS 06494381910

Nome do Empresário

WILLIAN DOS SANTOS

Nome Fantasia

W.W. GESSO

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

100056585

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

064.943.819-10

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

21/02/2019

Números de Registro

CNPJ

32.846.418/0001-00

NIRE

41-8-0759584-9

Endereço Comercial

CEP

85410-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA GENERAL OSORIO

Município

NOVA AURORA

Número

107

UF

PR

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

21/02/2019

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Gesseiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

43.30-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2008, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcp/consulta.asp>

Número do Recibo

ME34354258

Número do Identificador

00006494381910

Data de Emissão

08/10/2019

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 08/10/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 32.846.418/0001-00

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa:

Nome Empresarial : WILLIAN DOS SANTOS 06494381910

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 21/02/2019

Situação no SIMEI: Optante pelo SIMEI desde 21/02/2019

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2019 CM NOVA AURORA PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2019 CM.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Nova Aurora e Willian dos Santos

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Rua Melissa, 333, Centro, Nova Aurora - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.687.860/0001-32, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rogério Petronilho, brasileiro, casado, Servidor Público, no exercício de mandato de Vereador no Município de Nova Aurora, inscrito no CPF/MF nº. 603.431.339-20, residente e domiciliado na Rua Guarapari, nº 640, jardim Oliveira, Nova Aurora - PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa Willian dos Santos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.846.418/0001-00, estabelecida à Rua General Osorio, 107, Centro, Nova Aurora -, Estado do Paraná, representado pelo seu gerente, Willian dos Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua General Osorio, 107, Centro, Nova Aurora -, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade sob nº 10.005.658-5/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 064.943.819-10, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato para a compra de móveis sob medida relacionados na cláusula do objeto, o que está vinculado ao Edital de Dispensa de licitação nº 002/2019 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** constante do processo nº 002/2019, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de 34 m² de parede em Gesso Acartonado com 10 cm de espessura com serviços de montagem e remoção das divisórias existentes no prédio da Câmara Municipal de Nova Aurora, com montagem e assistência técnica, durante o período de garantia, relacionados na cláusula seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS DAS PAREDES

Os preços do m² fixo e irrevogáveis, são os seguintes:

ITEM	NOME	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição de 34 m ² de parede em Gesso Acartonado com 10 cm de espessura com serviços de montagem e remoção das divisórias existentes no prédio da Câmara Municipal de Nova Aurora	34 m ²	R\$ 85,00	R\$ 2.890,00

CLÁUSULA TERCEIRA : DO VALOR DO CONTRATO

Pela prestação do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 2.890,00 – (dois mil oitocentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA : DOS PRAZOS

Willian dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os seguintes prazos, contados da data de assinatura deste Contrato:

- Até 30 dias corridos para a entrega das paredes montadas, contados da data de assinatura do Contrato respectivo;
- Até 12 meses de garantia, fornecida pela fabricante das paredes, contra defeitos de fabricação e reposição de peças, a partir do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA: DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 002/2019, realizada com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, a supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666*93 combinado com inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA : DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Durante a vigência deste Contrato o CONTRATANTE deverá:

- permitir aos empregados da CONTRATADA acesso ao imóvel para a execução dos serviços de montagem e assistência técnica;
- prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- impedir que terceiros executem a assistência técnica;
- assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos móveis em decorrência de defeitos provenientes de mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pela Administração do CONTRATANTE;
- solicitar a troca das peças que apresentarem defeito que não possa ser corrigido durante a entrega e montagem;
- supervisionar a entrega, a montagem e a assistência técnica por servidores designados para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA : DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega das peças das paredes, incluindo a montagem e assistência técnica;
- responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos móveis, montagem e assistência técnica, não excluídos ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega dos produtos, a montagem e a assistência técnica;
- montar as paredes e deixá-las em perfeita condição de uso;
- substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos as peças devolvidas pelo CONTRATANTE;

Wilson Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



- f) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer parte da parede em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou da montagem;
- g) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da entrega dos produtos, ou da montagem e assistência técnica objeto deste Contrato;
- h) comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA NONA: DO LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM DAS PAREDES

A montagem das paredes será efetuada na sede da Câmara Municipal de Nova Aurora, na Rua Melissa, 333, Centro, Nova Aurora-PR.

A CONTRATADA deverá providenciar a montagem das paredes no local a ser indicado pela Diretoria Geral ou por servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A assistência técnica as paredes será prestado mediante manutenção corretiva, por intermédio da CONTRATADAS ou de sua credenciada, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados na montagem das paredes, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, correções e reparos necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DESPESA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste edital correrão a expensas da Câmara Municipal de Nova Aurora, da seguinte dotação orçamentária 0103100012.001, 33.90.39.00.0000, Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Entregues e montados das paredes, a CONTRATADA apresentara nota fiscal para pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93. Desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital de Dispensa de Licitação nº 002/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

Willson dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



Além das penalidade citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93

A rescisão deste contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; ou
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou
- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato fica vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2019.

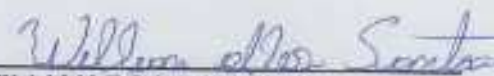
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Aurora para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

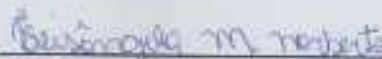
E, por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, por si e seus sucessores, em três vias de igual forma e teor, rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

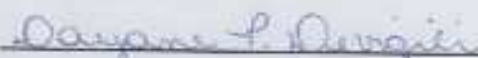
Nova Aurora, 19 de setembro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
AURORA – CONTRATANTE


WILLIAN DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


072. 805. 559-77


072. 256. 489-93



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: WILLIAM DOS SANTOS

SEXO: M
DATA DE NASCIMENTO: 21/09/1990

CIDADE TERCEIROMA OZAM DOS SANTOS

04590824462 08/06/2013 18/03/2008

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1265242935

DATA: 14/06/2014

DELEGADEIRO: JACOB VARELA

DELEGAÇÃO DE TRANSPORTES



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA CNPJ Nº 78687860/0001-32
CONTRATADA	Willian dos Santos CNPJ 05.913.182/0001-05
LICITAÇÃO	Dispensada conforme disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº8666/93
OBJETO	Aquisição de 34 m ² de parede em Gesso Acartonado com 10 cm de espessura com serviços de montagem e remoção das divisórias existentes no prédio da Câmara Municipal de Nova Aurora
DATA CONTRATO	19/09/2019
PRAZO DE EXECUÇÃO	30 DIAS
VALOR	R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais)
ASSINATURAS	ROGERIO PETRONILHO- Presidente Willian dos Santos



							Fonte: LDB, ME
540	Material de expediente	Valor	Unid	30	21,00	630,00	M Pessoal & Cia LDB
551	Material de expediente	Valor	Unid	30	14,00	420,00	M Pessoal & Cia LDB

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do presente ato.

DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2013

PODO: COMARCA DE NOVA AURORA - PR

ASSINATURAS: PEDRO LEONARDO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDSON ANTONIO PERLATO - DETENTORA

MAGDA RINAZZOLI - DETENTORA

CLEO GIOVANA - DETENTORA

MATIAS DAS VEIGANES - DETENTORA

EDRIMAZ PUDER - DETENTORA

SYRANE MARLI PIANA - DETENTORA

DANIEL PAUL ALVES - DETENTORA

MARLEZA LAGES DOS SANTOS ROMERO - DETENTORA

MARLEZA ANGELO DO NASCIMENTO - DETENTORA

MASTRO JOSÉ MOREIRA - DETENTORA

CLAUDIANE SANTOS - DETENTORA

CELIA MAR DA ROSA - DETENTORA

LUCIANO SCHIRES PEREIRA - DETENTORA

BRAYN CRISLA CORREIA CARDOSO - DETENTORA

HELO MOGGR BERNARDI - DETENTORA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS

REPUBLICACÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO - EMPRESA DE LICITAÇÃO Nº 04/2013

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA CNPJ Nº 7587635/001-32
CONTRATADA	Wilver dos Santos CNPJ Nº 05.912.182/0001-00
LICITAÇÃO	Dispensação conforme disposto no art. 34, inciso I, da Lei nº 8666/90
OBJETO	Acoplado de 34 (tr) de parafusos em (dois) Acoplados tipo 17 (17) de espessura, com serviço de montagem e remoção das dotações existentes no prédio da Câmara Municipal de Nova Aurora
DATA CONTRATADO	19/09/2013
PRazo DE EXECUÇÃO	30 DIAS
VALOR	R\$ 2.000,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais)
ASSINATURAS	RODRIGO PETRUCIELLO - Presidente Wilver dos Santos

Dados da assinatura digital:

Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 76.208.850/0001-52 - Empresa expedidora: Certsign RFB G4

Empresa certificadora: ICP Brasil - Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal www.novaaurora.pr.gov.br

PORTARIAS

PORTARIA Nº 086/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 375/2013, do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do **PODO FACULTATIVO** do âmbito do Poder Legislativo, no dia 30 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, em 23 de setembro de 2013.

RODRIGO PETRUCIELLO
PRESIDENTE

ATOS DA PREVIPOVA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 98/2013

O PRESIDENTE DO PODER EXECUTIVO DE NOVA AURORA-PREVIPOVA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do **PODO FACULTATIVO** do âmbito do Poder Executivo de Nova Aurora, no dia 26 de setembro de 2013, o ato expedido, sob o nº 04 do Estado de 23 de setembro, **ANEXO Nº 01 DO MEMÓRIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Poder de Previsão de Nova Aurora, em 24 de setembro de 2013.

SAMUEL GUBINI BIEGO
PRESIDENTE